

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 223/2021
PREGÃO PRESENCIAL N.º 066/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

Pelo presente termo, de um lado, denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR, o **MUNICÍPIO DE SIMONÉSIA/MG**, com sede administrativa situada na Praça Getúlio Vargas, n.º 50, Centro da cidade de Simonésia/MG, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 18.385.120/0001-10, legalmente representado pela Excelentíssima Prefeita Municipal, **SRA. MARINALVA FERREIRA**, inscrita no CPF sob o n.º 937.522.376-00, e portadora do RG 6.855.270; e por outro lado a empresa **ANTONIA LOPES DOS SANTOS ME**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o n.º 31.292.812/0001-81, legalmente representada pela Sr.(a) ANTONIA LOPES DOS SANTOS, portador(a) do RG n.º inscrito(a) no CPF sob o n.º 052.367.056-73, neste ato denominada COMO FORNECEDOR REGISTRADO, acordam proceder, nos termos do instrumento convocatório oriundo do Processo Licitatório 223/2021, Pregão Presencial 066/2021, ao Registro de Preços em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui-se objeto do presente Termo, o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de mudas de plantas ornamentais, gramas, vasos, insumos de jardinagem e correlatos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Simonésia/MG, com exclusividade de itens e Reserva de Cota para Microempreendedores Individuais - MEI, Microempresas - ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os preços abaixo descritos para o FORNECEDOR:

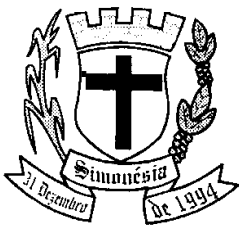
ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
041 - (106140) 11HORAS CX C/15MUDAS 5A10CM		100.0000	UN	79,0000	7.900,00	0.19	1
021 - (106120) ANTURIO PT 11. DE 15 A 20 CM		70.0000	UN	24,1000	1.687,00	0.00	0
022 - (106121) ANTURIO PT17/ 30 A 50 CM		70.0000	UN	49,0000	3.430,00	0.10	1
010 - (106070) ARGILA EXPANDIDA 15KG		100.0000	UN	79,0000	7.900,00	0.06	1
069 - (106168) ARRANJO C/MARGARIDAS E ROSAS G		50.0000	UN	179,1000	8.955,00	0.00	0
068 - (106167) ARRANJO C/MARGARIDAS E ROSAS M		50.0000	UN	149,0000	7.450,00	0.03	1
067 - (106166) ARRANJO C/MARGARIDAS E ROSAS P		50.0000	UN	118,0000	5.900,00	0.88	1
027 - (106126) ASPARGO CX C/15 /80A100CM		50.0000	UN	79,0000	3.950,00	0.19	1
023 - (106122) ASPLENDIO PT 19/ 20A 40CM		80.0000	UN	59,0000	4.720,00	0.17	1
034 - (106133) AZALEIA CX C/15MUDAS 20A30CM		50.0000	UN	79,0000	3.950,00	0.19	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

035 - (106134) AZALEIA G PT18 25A38CM		30.0000	UN	29,0000	870,00	0.17	1
036 - (106135) BEIJO CX C/15 10A15CM		50.0000	UN	79,0000	3.950,00	0.19	1
037 - (106136) BEIJO POTE11 20A25CM		25.0000	UN	9,1500	228,75	0.00	0
061 - (106160) BROMELIA PT23 30A60CM		50.0000	UN	49,0000	2.450,00	0.20	1
042 - (106141) BUCHINHO PT27 40A60CM		200.0000	UN	59,0000	11.800,00	0.17	1
008 - (106054) CACHEPO ELEGANCE REDONDO N.3,5		80.0000	UN	55,0000	4.400,00	0.27	1
013 - (106112) DIVISOR DE SOLO 1METRO		300.0000	UN	9,0000	2.700,00	1.64	1
052 - (106151) DRACENA PT24 50A180 CM		40.0000	UN	69,0000	2.760,00	0.14	1
039 - (106138) ERICA CX C/15MUDAS/ 10A15CM		100.0000	UN	79,0000	7.900,00	0.19	1
025 - (106124) ESPADA DE S.JORGE PT24 30/60CM		100.0000	UN	49,0000	4.900,00	0.20	1
046 - (106145) FENIX PT44 100A200CM		30.0000	UN	129,0000	3.870,00	0.04	1
019 - (106118) FICUS LYRATA PT30 60A100 CM		40.0000	UN	299,0000	11.960,00	0.03	1
055 - (106154) FITTONIA CX C/15MUDAS 5A15CM		50.0000	UN	79,0000	3.950,00	0.19	1
038 - (106137) GAZANIA CX C/15MUDAS 10A15CM		100.0000	UN	79,0000	7.900,00	0.19	1
056 - (106155) GRAMA AMENDOIMCX C/15MUDAS		100.0000	UN	79,0000	7.900,00	0.19	1
049 - (106148) GRAMA ESMERALDA 1 METRO		5250.0000	M2	12,0000	63.000,00	1.23	1
		0					
070 - (106182) GRAMA ESMERALDA M2 ME EPP MEI		1750.0000	M2	12,0000	21.000,00	1.23	1
		0					
060 - (106159) IXORIA CX C/15MUDAS 30A40CM		300.0000	UN	119,0000	35.700,00	0.04	1
028 - (106127) JIBOIA CUIA 24 / 20A40CM		30.0000	UN	49,0000	1.470,00	0.31	1
063 - (106162) KAIZUCA PT28 90A200CM		10.0000	UN	149,0000	1.490,00	0.03	1
031 - (106130) KALANCHOE G POTE 15 30A40CM		40.0000	UN	24,0000	960,00	0.21	1
030 - (106129) KALANCHOE M POTE11/ 25A30 CM		250.0000	UN	14,1500	3.537,50	0.00	0
029 - (106128) KALANCHOE P POTE6 15A20CM		500.0000	UN	5,0000	2.500,00	1.96	1
020 - (106119) LIRIO DA PAZ PT 24 20A60CM		100.0000	UN	59,0000	5.900,00	0.25	1
044 - (106143) MANACA DA SERAA PT27 91A200CM		30.0000	UN	49,0000	1.470,00	0.10	1
064 - (106163) MANACA DE CHEIRO PT30 90A150C		20.0000	UN	49,0000	980,00	0.10	1
012 - (106111) MANTA PCT COM 2 METROS		50.0000	UN	20,0000	1.000,00	17.36	1
050 - (106149) MOREIA PT24 60A90CM		200.0000	UN	29,0000	5.800,00	0.34	1
033 - (106132) ORQUIDEA PHALEANOPOLIS G PT18		30.0000	UN	99,0000	2.970,00	0.05	1
032 - (106131) ORQUIDEA PHALEANOPOLIS MINI		30.0000	UN	59,0000	1.770,00	0.17	1
047 - (106146) PALMEIRA IMPERIAL PT45 90A1,5		100.0000	UN	24,0000	2.400,00	0.41	1
066 - (106165) PALMEIRA RABO DE RAPOUSA PT44		20.0000	UN	149,1000	2.982,00	0.00	0
048 - (106147) PALMEIRA REAL PT45 90A1,5		100.0000	UN	24,0000	2.400,00	0.41	1
065 - (106164) PALMEIRA TRIAN PT44 100A250CM		10.0000	UN	119,1000	1.191,00	0.00	0
045 - (106144) PATA DE ELEFANTE PT44 100/20OC		30.0000	UN	149,0000	4.470,00	0.07	1
054 - (106153) PEPEROMIA CUIA 17 25A45CM		25.0000	UN	49,1500	1.228,75	0.00	0
015 - (106114) PLANTA CROTON PT20 40A 100CM		40.0000	UN	74,0000	2.960,00	0.40	1
017 - (106116) PLANTA PACOVA PT30 20/40 CM		50.0000	UN	90,0000	4.500,00	0.17	1
051 - (106150) PLEOMELE FITAS PT24 50A1,5CM		30.0000	UN	49,0000	1.470,00	0.10	1
016 - (106115) PLNTA MARANTA TRI PT24 20/40CM		20.0000	UN	59,0000	1.180,00	0.17	1
026 - (106125) RAFIA PT35/ 80A100CM		150.0000	UN	98,0000	14.700,00	0.05	1
057 - (106156) ROSA CX C/15 25A40CM		100.0000	UN	149,0000	14.900,00	0.03	1
040 - (106139) ROSA DO SOL CX15MUDAS 5A10CM		50.0000	UN	79,0000	3.950,00	0.19	1
009 - (106069) SACO DE CASCA DE PINOS 7KILOS		80.0000	UN	59,0000	4.720,00	0.17	1
024 - (106123) SAMAMBAIA CUIA24 / 50A80CM		30.0000	UN	45,0000	1.350,00	8.26	1

ITEM (Nº Item, Código e Descrição)	MARCA/MODELO	QTD.	UN.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% DE ECONOMIA	QTD. LANCES
014 - (106113) SEIXO BRANCO PCT C/15 KILOS		60.0000	UN	29,2000	1.752,00	0.00	0
058 - (106157) SIBPIRUNA NATIVA 80A150CM		100.0000	UN	19,0000	1.900,00	0.52	1
043 - (106142) STRELITZIA PT 28 80A150CM		50.0000	UN	49,0000	2.450,00	0.10	1
053 - (106152) SUCULENTA PT11 5A15CM		500.0000	UN	19,0000	9.500,00	0.63	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

011 - (106074) TERRA SUBSTRATO 25KG		200.0000	UN	39,0000	7.800,00	0.38	1
062 - (106161) TUIA VELA PT28 80A200CM		10.0000	UN	149,0000	1.490,00	0.03	1
002 - (106029) VASO ALDORA NO 45		50.0000	UN	90,1500	4.507,50	0.00	0
003 - (106030) VASO ALDORA NO 56		50.0000	UN	110,0000	5.500,00	2.70	1
004 - (106031) VASO ALDORA NO 66		35.0000	UN	155,0000	5.425,00	2.58	1
005 - (106036) VASO APOLO NO 45		40.0000	UN	114,0000	4.560,00	0.04	1
006 - (106037) VASO APOLO NO 54		30.0000	UN	235,0000	7.050,00	0.91	1
007 - (106039) VASO BADI NO 28		20.0000	UN	90,0000	1.800,00	0.13	1
001 - (106028) VASO JARDINEIRA TAMARA N60		15.0000	UN	95,0000	1.425,00	3.26	1
059 - (106158) YPE DIVERSOS NATIVO 50A150CM		200.0000	UN	19,0000	3.800,00	0.52	1
018 - (106117) ZAMIOCULCA PT28 20 A 60CM		100.0000	UN	69,2000	6.920,00	0.00	0

Valor Total: 413.209,50

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão e fiscalização do presente instrumento caberá ao Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a execução nas condições exigidas.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

5.1. O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos produtos a ser aplicada durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

5.2. O objeto deste Instrumento será executado dentro do melhor padrão de qualidade e confiabilidade, respeitadas as normas legais e técnicas a ele pertinentes e as especificações constantes deste Termo de Referência.

5.3. O Setor de Compras do Município de Simonésia/MG, solicitará o fornecimento dos produtos, por meio de Ordem de Fornecimento, que será enviada após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.4. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sempre sem nenhum ônus com eventuais custos de transporte de materiais, equipamentos ou funcionários no **prazo máximo de 05 (cinco) dias**, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, emitida pelo Departamento de Compras do Município de Simonésia/MG.

5.5. As empresa(s) detentora(s) dos preços registrados, serão responsável(is) pela imediata correção, substituição dos produtos, porventura entregue com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

defeito, danificados ou não compatíveis com as especificações constantes desse Termo.

5.6. O recebimento e a conferência dos produtos serão feitos pelo Secretário Municipal de Administração ou servidor por ele designado, o qual atestará a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à FORNECEDORA.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações do fornecedor:

I - Executar o objeto dentro dos padrões estabelecidos pelo Município, de acordo com o especificado neste termo e nos Anexos, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

II - Cumprir a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto registrado.

III - Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Órgão, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência a Prefeitura, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução;

IV - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da Prefeitura, no tocante a execução do objeto, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste termo;

V - Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do objeto, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

VI - A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do objeto deste termo e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

VII - Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

VIII - Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

IX- Fiscalizar o perfeito cumprimento da execução a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela Prefeitura;

X - Indenizar terceiros e/ou ao Órgão, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

6.2. São obrigações do município:

- I - Indicar os locais e horários em que o objeto deverá ser executado.
- II - Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da execução, desde que observadas as normas de segurança;
- III - Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;
- IV - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado através de crédito em conta corrente, ou por meio de cheque, em nome do licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data da apresentação da nota fiscal, acompanhada da ordem de fornecimento, com o respectivo comprovante de execução/fornecimento do objeto.

7.2. O fornecedor deverá apresentar junto a nota fiscal, os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista da empresa, como critério de efetiva comprovação de execução/fornecimento do objeto.

7.2.1. No caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua regularização.

CLÁUSULA OITAVA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato de príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do Fornecedor e a retribuição do Município de Simonésia/MG para a justa remuneração da execução do objeto poderá ocorrer o reequilíbrio econômico-financeiro.

8.1.1. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterado ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços propostos, implicarão a revisão destes, para mais ou menos, conforme o caso.

8.1.2. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo fornecedor, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro da proposta, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos nas quais constarão a situação anterior e a situação atual que eventualmente justificarão o reajuste, bem como documentação correlata (lista de preços, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias primas, etc.) que comprovem que a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

avença tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

8.1.3. Fica facultado ao Município de Simonésia/MG, realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pelo proponente.

8.1.4. A eventual autorização da revisão dos preços registrados será concedida após análise técnica do Município;

8.1.5. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, o proponente não poderá suspender a execução do objeto.

8.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o município convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

8.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

8.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso o município poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados,
- b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- Quando o Fornecedor não cumprir as obrigações constantes no Edital e na Ata de Registro de Preços;
- Quando o Fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido;
- Quando o Fornecedor der causa a rescisão administrativa da Nota Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- Em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial da Nota Empenho decorrente deste Registro;
- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- Por razões de interesse público devidamente demonstrada e justificada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento dos Itens de cada lote.

9.5.1. Caso a Prefeitura não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição infringida.

9.6. Constitui motivo para o cancelamento dos preços registrados a situação fática do licitante não permanecer em condição de regularidade perante a seguridade social, FGTS e Trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

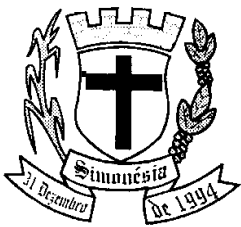
10.1. Os licitantes estarão sujeitos, no que couber, às penalidades previstas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2. A recusa injustificada em assinar o contrato/ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legais, em conformidade com o Art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.2.1. As penalidades previstas no subitem anterior não se aplicam as licitantes convocadas que não aceitarem a contratação nas mesmas condições da primeira colocada.

10.3. A contratada ficará sujeita, pela inexecução total ou parcial das condições estipuladas neste instrumento convocatório, às penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o município, e/ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal cabíveis, garantindo o contraditório e ampla defesa.

10.4. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais para as multas aplicáveis:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

- a) Advertência por escrito, quando não comprimir quaisquer obrigações assumidas;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor global do objeto, por dia de atraso, no prazo da execução/fornecimento e/ou negativa injustificada;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do objeto, por infração de qualquer cláusula contratual, sendo dobrada no caso de reincidência;
- d) Suspensão no direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme disposto no inciso IV do Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.5. O valor das multas aplicadas, após o regular processo administrativo, será descontado pela quantia devida pelo município. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser recolhida pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da aplicação da sanção.

10.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.7. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objetivo, não mantiver proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

11.1. Para formalização dos contratos ou outros instrumentos hábeis, oriundos da ata de registro de preços, serão utilizadas dotações orçamentárias do exercício em vigor da respectiva unidade orçamentária requisitante, a saber: 0209 10 301 0027 2.062 339030 - Ficha: 506/507; 0201 04 122 0003 2.004 339030 – Ficha: 25; 0202 08 244 0002 2.021 339030 - Ficha: 99; 0208 12 122 0003 2.052 339030 - Ficha: 389/390; 0202 08 244 0002 2.074 339030 - Ficha: 124; 0209 10 305 0030 2.071 339030 - Ficha: 616; 0201 06 181 0003 2.012 339030 - Ficha: 56; 0201 06 181 0003 2.013 339030 - Ficha: 61; 0202 08 243 0005 2.018 339030 - Ficha: 77; 0201 04 122 0003 2.002 339030 - Ficha: 12; 0203 13 392 0008 2.028 339030 - Ficha: 163; 0204 26 122 0003 2.031 339030 - Ficha: 198; 0205 20 122 0003 2.035 339030 - Ficha: 232; 0206 15 122 0014 2.041 339030 - Ficha: 271; 0208 12 361 0023 2.055 339030 - Ficha: 412/413/414/415; 0208 12 365 0023 2.056 339030 - Ficha: 473; 0208 12 365 0023 2.083 339030 - Ficha: 481; 0208 12 366 0023 2.061 339030 - Ficha: 490;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

0209 10 302 0027 2.065 339030 - Ficha: 582; 0209 10 302 0027 2.068 339030
- Ficha: 604; 0209 10 305 0030 2.111 339030 - Ficha: 624.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O sistema de registro de preços não obriga a contratação, podendo a administração promover a contratação em unidades de acordo com suas necessidades. As aquisições serão liberadas gradativamente, de acordo com as necessidades da Secretaria Solicitante, vedada a exigência de quantitativo mínimo para execução.

12.2. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da administração pública, mediante anuência do município.

12.2.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.2.2. O quantitativo aderido não poderá exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.

12.3. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo município através de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, em conformidade com o Art. 62 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.1. Os contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, conforme o disposto no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços deverá, obrigatoriamente, ser assinado no prazo de sua validade.

12.4. O fornecedor indica o e-mail km.contabilidade@outlook.com para recebimento das informações, intimações, ordens de fornecimento, comunicações ou quaisquer outros documentos necessários no decorrer das condições pactuadas por este instrumento.

12.4.1. As intimações serão feitas por meio eletrônico, na forma do subitem item 16.2, considerando-se realizada no dia em que o intimando efetivar a confirmação do recebimento do seu teor;

12.4.2. Na hipótese de intimações confirmadas em dia não útil, a mesma será considerada como realizada no primeiro dia útil seguinte.

12.4.3. A intimação referida nos itens anteriores deverá ser confirmada o recebimento no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da data do envio da intimação, sob pena de considerar-se a intimação automaticamente realizada na data do término desse prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10

12.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Termo de Apostilamento na presente Ata de Registro de Preços

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Fica eleito o foro da comarca de Manhuaçu/MG como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente ata, inclusive nos casos omissos que não puderem ser resolvidos pelas vias administrativas, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem de acordo, as partes firmam a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Simonésia/MG, 13 de Dezembro de 2021

Município de Simonésia/MG
Marinalva Ferreira – Prefeita Municipal
Órgão Gerenciador

Antonia Lopes dos Santos ME
Fornecedora/Detentora dos Preços Registrados
Sra. Antonia Lopes dos Santos
Representante Legal

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.385.120/0001-10